



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

CONTRATO Nº 02/2016

PROCESSO nº 03/2016

CARTA CONVITE nº 03/2016

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.256.047/0001-42, com sede na Rua Washington Luiz, 543, centro, em Colômbia/SP, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora **JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 29.307.173 SSP/SP e do CPF nº 282.246.748-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1.463, na cidade de Colômbia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **MIRIAN APARECIDA CUSTÓDIO BALDO – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.382.417/0001-82, com sede na Rua José da Mata, nº 111, na cidade de Colômbia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr.(a) **JOÃO HUMBERTO BALDO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 23.225.458-8 e CPF. nº 070.471.518-00, residente e domiciliado na Rua Maua, nº 1.234, na cidade de Colômbia, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:-

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Colômbia, nas quantidades, qualidades e condições descritas na proposta ofertada pela contratada.

CLÁUSULA 2ª: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o direto, vedada a cessão para terceiro.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento deverá ser realizada conforme solicitação devidamente assinada pelo presidente da Câmara Municipal., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição. Dentro dos quantitativos acima mencionados, a



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

Câmara Municipal de Colômbia poderá reduzir ou aumentar as quantidades em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª: PRAZO

4.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura ou até o fornecimento total do objeto licitado.

CLÁUSULA 5ª: PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é R\$ 17.604,35 (dezesete mil seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao valor unitário de cada produto constante na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
SABÃO DE COCO EM PÓ 500GR	20	ROMA	20,25	405,00
LIMPADOR CONCENTRADO 500ML	100	VEJA	9,56	956,00
SABÃO EM PÓ 1KG	20	OMO	9,90	198,00
SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100X100LTS	15	STA RITA	54,60	819,00
ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400ML	70	GLADE	12,55	878,50
ALCOOL HIDRATADO 92,8º 1LT	100	MEGA	8,72	872,00
LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML	100	VEJA	7,99	799,00
PROTETOR P/ FOGÃO 06 BOCAS C/12 PÇS	10	WIDA	9,56	95,60
INSETICIDA AEROSOL 300ML	70	SBP	12,13	849,10
PANO LIMPADOR DESCARTÁVEL C/ 05	30	SEK	9,80	294,00
COPO DESCARTÁVEL 300ML C/100	100	CRISTAL	8,29	829,00
COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100	300	CRISTAL	5,43	1.629,00
DESINFETANTE PERFUMADO 2LT	100	BRIL	9,98	998,00
SAPONÁCEO EM PÓ 300GR	70	SAPOLEO	8,53	597,10
LUSTRA MÓVEIS 200ML	70	POLIFLOR	9,75	682,50
PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS 30 MTS CADA FOLHA SIMPLES	100	NEVE	4,70	470,00
DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	100	YPÉ	2,29	299,00
AGUA SANITÁRIA 1LT	80	QBOA	3,79	303,20
BALDE PLASTICO 20LTS	5	ARQPLAST	12,29	61,45



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

BALDE PLASTICO 10LTS	5	ARQPLAST	9,96	49,80
FLANELA DE LIMPEZA	15	DEMARCH	3,90	58,50
PANO DE CHÃO	15	DEMARCH	12,10	181,50
PAPEL ALUMÍNIO 45CMX7,5MT	12	WIDA	6,40	76,80
CERA LÍQUIDA PARA PISO 500ML	50	BRAVO	9,85	492,50
RODO MADEIRA 40CM C/CABO	5	N.RIBEIRAO	8,83	44,15
VASSOURA NYLON C/CABO	5	NOVIÇA	12,75	63,75
LIMPA VIDROS 400ML	70	VIDREX	10,44	730,80
ESPONJA DE AÇO	50	BOMBRIL	2,44	122,00
ESCOVA SANITÁRIA	10	STA RITA	9,70	97,00
LUVA DE LATEX TAM. G PAR	30	SANRO	7,55	226,50
LUVA DE LATEX TAM. M PAR	30	SANRO	7,55	226,50
SABONETE 90GR	30	GRANADO	2,90	87,00
SABONETE LÍQUIDO 250ML	30	GRANADO	16,25	487,50
ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	50	SCOTCH	2,16	108,00
PANO DE PRATO BRANCO	20	DEMARCH	8,10	162,00
SACO LIXO 100X60LTS	15	STA RITA	44,45	666,75
PAPEL TOALHA C/02 ROLOS	20	SCOTCH	5,10	102,00
COPO 50ML C/100	300	CRISTAL	2,95	885,00
GUARDANAPO DE PAPEL 22X22,5CM C/ 50	40	SANTEL	3,24	129,60
LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 20LTS	5	ARQPLAST	24,85	124,25
LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 100LTS	1	ARQPLAST	89,00	89,00
ALCOOL GEL 70 500ML	50	MINALCOOL	8,56	428,00

CLÁUSULA 6ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil posterior ao recebimento das mercadorias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitida de acordo com a quantidade de produtos entregues e com a respectiva requisição em anexo.

6.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA 7ª: LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

7.1. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade **Carta Convite nº 03/2016**, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª: DA RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA 9ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

FICHA: 011

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA 10: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O contratado obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento proposto, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil administrativa e penal pôr quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela “CONTRATADA”, seus empregados ou prepostos, ao “CONTRATANTE”, ou a terceiros;
- c) As mercadorias devem ser de primeira qualidade e ter seu prazo de validade mínimo de 90 dias a contar da entrega das mesmas, sendo que o prazo de validade deve estar estampado na embalagem de cada item fornecido. As mercadorias devem ser padronizadas de acordo com a proposta da licitante vencedora.
- d) Manter as marcas dos produtos constantes da proposta vencedora, salvo em caso de calamidade devidamente comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

e) A Contratada fica obrigada a substituir produtos que por ventura estiverem com a data de validade inferior a 90 dias ou impróprios para consumo.

CLÁUSULA 11: RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.

11.2. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a ineficiência, má qualidade ou má prestação dos serviços e produtos.

11.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caibam ao contratado indenizações de qualquer espécie, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

CLÁUSULA 12: SANÇÕES

12.1. A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato à parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

b) advertência;

c) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

e) rescisão contratual.

12.2. A aplicação das sanções descritas na cláusula 12.1 não impede a imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA 13: FORO

13.1. Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Barretos/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 14: DISPOSIÇÃO GERAL

14.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecerem e sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aos casos de rescisão administrativa previstos em seus artigos 77 e 78.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Colômbia/SP, 03 de fevereiro de 2016.

Júlio César dos Santos

Câmara Municipal de Colômbia
CONTRATANTE

João Humberto Baldo

Mirian Aparecida Custódio Baldo -ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Silvestre Lopes Mateus
CPF: 291.211.148-03

2. _____

Elizete Coradini
CPF: 138.588.218-29



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP

CONTRATADO : MIRIAN APARECIDA CUSTÓDIO BALDO - ME

CONTRATO N° 02/2016

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Colômbia.

As partes, contratante e contratado, cientes do encaminhamento de referido processo licitação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, declaram estarem CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação, inclusive para exercer direito de defesa, interpor recursos e adotar demais medidas.

Outrossim, declaram estarem cientes de que todos os despachos e decisões tomados pelo Tribunal de Contas relativamente ao **Processo de Licitação nº 03/2016**, modalidade **Carta Convite nº 03/2016** serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e que a contagem de prazos processuais inicia-se da data da publicação.

Colômbia/SP, 03 de fevereiro de 2016.

Júlio César dos Santos

Câmara Municipal de Colômbia

e-mail: camara@camaracolombia.sp.gov.br

CONTRATANTE

João Humberto Baldo

Mirian Aparecida Custódio Baldo - ME

e-mail: beto-baldo@hotmail.com

CONTRATADA